

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F.L. RABELO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, com sede à **Rua Fortunato Fialho**, Nº 113, bairro Centro em Barra do Corda – MA, neste ato representada pela Sra **FABIANA LIMA RABELO**, inscrito no CPF nº **795.195.632-53**, RG nº 0553013020157, E-mail : flrabelo3@gmail.com, Telefone : (99) 8110-5225, Whatsapp: (99) 98110-5225, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Administrativo 220/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	MARCA	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
	Refeição tipo marmitex com no mínimo 700 gramas. composição conforme normas nutricionais arroz e feijão tipo 1 arroz 250g, feijão 150g, salada composta de vegetais do tipo a (60g) e tipo b (60g), totalizando 120 gramas (as saladas devem ser acondicionadas em embalagens separadas da refeição). carne (prato proteico) 1 — tipo carne, com variação de carne bovina (carne de primeira qualidade 120g), aves (carne de frango) 160 g, peixe 150g. guarnição composta	UN D	PRÓPRIA	5000	R\$ 12,93	R\$ 64.650,0000
Total = 64.650,000						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

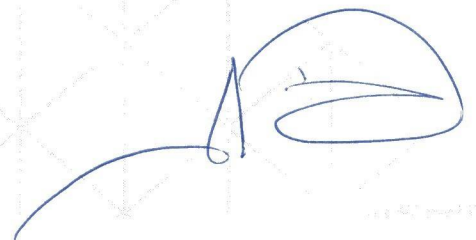
- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

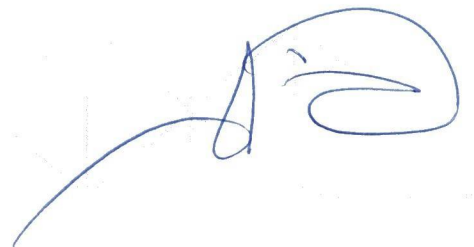


- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente em **5 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);


III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

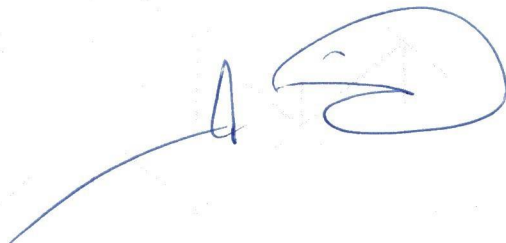
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a



Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E desen. Da Educação Básica - FUNDEB	3.3.90.39	Impostos e trans. De Impostos
12.361.1012.2030.0000	2030	manut e func a sec de educação	3.3.90.39	Recursos não vinc. de impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 60/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

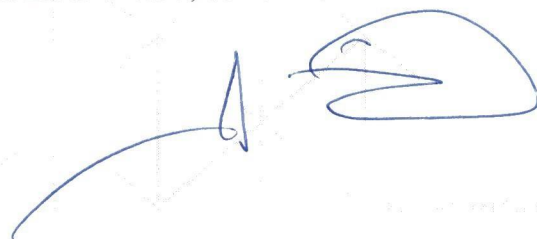
12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANA LIMA RABELO
Data: 03/04/2025 11:16:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

F.L. RABELO
CNPJ nº 40.227.113/0001-49
FABIANA LIMA RABELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.586.323-44
2 Maria Clara de Sousa Geizewia CPF 624594793-60



EXTRATO DE CONTRATO n° 74/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, Contratado F.L. RABELO, inscrito no CNPJ n° 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 64.650,0000 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.





EXTRATO DE CONTRATO n° 74/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, Contratado F.L. RABELO, inscrito no CNPJ n° 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 64.650,0000 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 74/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, Contratado F.L. RABELO, inscrito no CNPJ n° 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 64.650,0000 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.





EXTRATO DE CONTRATO n° 74/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, Contratado F.L. RABELO, inscrito no CNPJ n° 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 64.650,0000 (sessenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HUQ9MX7NG14JNX1744737551VTXKVKYJT

EXTRATO DE CONTRATO nº 74/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, Contratado F.L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 64.650,0000 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais.). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Impostos e trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KQ220VE3214SJP1744737580EX6XIQYSG

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2025

Na publicação do diário do Município do dia 10 de abril de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM. Lê- se: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA: Barra do Corda – MA, 14 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: TI9S1XYQA14PFF1744737607YCUXGUYSY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 48/2021. TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FERREIRA, inscrito no CPF nº: 688.161.463-20, Contratante: através da secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 48/2021, alterando o prazo de vigência de 09 de março de 2021 a 09 de março de 2025, para 09 de março de 2021 a 09 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 09 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: U2WGW7FZE14SHD1744737757BVYYS4SF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2025 INEXIGIBILIDADE 02/2021

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2021. TERMO ADITIVO Nº 05/2025, Contratado: GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº: 35.349.108/0001-79, Contratante: através da secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo

Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2021, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, sendo seu prazo prorrogado para 26 de março de 2021 a março 26 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 26 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gesta.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: OFXKPXTW14LX41744737786FAPA28UOE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 96/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2025, Contratado: ITAMAR CAIANO NEVES, inscrito no CPF nº: 012.218.523-45, Contratante: através da secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 96/2023, alterando o prazo de vigência de 08 de março de 2023 a 08 de março de 2025, para 08 de março de 2023 a 08 de março de 2026.. Data: Barra do Corda (MA), 08 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: UWG89LEBU14CB217447378146AKFXUSM1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2025 INEXIGIBILIDADE 02/2021

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2021. TERMO ADITIVO Nº 05/2025, Contratado: GOMES FROTA JORGE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº: 35.349.108/0001-79, Contratante: através da secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2021, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, sendo seu prazo prorrogado para 26 de março de 2021 a março 26 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 26 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gesta.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LJQARURLK14IJ71744737842KVX7T1ZKX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 323/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: OCLECIO SILVA NOLETO, inscrito no CPF nº 011.602.243-40, Contratante: através da secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 323/2024, alterando o prazo de vigência de 30 de agosto de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, para 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 28 de fevereiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: OEL1WXYU21410M1744737868SEVOAXW2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 007/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 06 de maio de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 008/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 13:00 (treze) horas do dia 06 de maio de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 009/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara e fitas protetoras de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (quinze) horas do dia 06 de maio de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 010/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada nos serviços de Confeccão/Produção de Placas em ACM, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 07 de maio de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.

PAC avança com metade dos recursos previstos no MA

O Maranhão recebeu R\$ 8,2 bilhões em investimentos do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), o que representa 47,7% dos R\$ 17,3 bilhões previstos até o fim de 2026. Outros R\$ 27,5 bilhões estão projetados para o período após esse prazo, somando um total de R\$ 44,8 bilhões destinados ao estado. Ao todo, o Maranhão possui 1.775 empreendimentos listados no programa. Desses, 226 já foram concluídos até o final de 2024. Entre as ações entregues, destacam-se a retomada de obras de

Unidades Básicas de Saúde (UBS) em cidades como Sítio Novo, Açailândia, São Luís e Imperatriz. No eixo de energia, o programa Luz para Todos beneficiou mais de 6 mil famílias maranhenses, levando eletricidade a regiões antes sem acesso. Das obras em andamento no estado, 283 estão em fase de execução, 327 em licitação ou leilão, e 939 em etapas preparatórias, como estudos, projetos e licenciamento ambiental. Na habitação, o Maranhão conta com 72.896 unidades do

programa Minha Casa, Minha Vida, entre entregues, em construção e selecionadas. Em todo o país, o Novo PAC executou R\$ 711 bilhões em investimentos até o fim de 2024, o que equivale a 53,7% dos R\$ 1,3 trilhão previstos até 2026. Após esse período, mais R\$ 500 bilhões estão projetados, elevando o total a R\$ 1,8 trilhão. Os dados atualizados estão disponíveis no site oficial do programa (gov.br/novopac). Do valor executado até dezembro de 2024, R\$ 345,7 bilhões vieram da iniciativa

privada, R\$ 183,1 bilhões de financiamentos, R\$ 106 bilhões de estatais, R\$ 71,3 bilhões do Orçamento Geral da União (OGU) e R\$ 5,1 bilhões de fundos setoriais. A carteira nacional do programa conta com mais de 23 mil empreendimentos. Desses, 3.800 já foram concluídos, 5.178 estão em execução e 2.836 em fase de licitação ou leilão. Outros 11.181 seguem em ações preparatórias. Metade das iniciativas (47%) está sob responsabilidade de estados e municípios, por meio do Novo PAC Seleções.

Leilão de junho terá blocos da Margem Equatorial, diz ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) anunciou a inclusão de cinco setores marítimos da Margem Equatorial no leilão de petróleo e gás que será realizado no próximo 17 de junho, durante o 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão (OPC). Quatro desses setores estão localizados na Bacia da Foz do Amazonas e um na Bacia Potiguar, ambas situadas em extremos opostos da Margem Equatorial brasileira. A decisão foi aprovada na 76ª reunião da Comissão Especial de Licitação, realizada na última sexta-feira (11). A lista com os setores ofertados foi divulgada na segunda-feira (14) e inclui, ao todo, 16 setores distribuídos em cinco bacias sedimentares — quatro marítimas e uma terrestre. Segundo a ANP, a inclusão dos novos

blocos reflete o interesse da indústria na ampliação das atividades de exploração nessas regiões. Trinta e uma empresas estão habilitadas para participar do leilão, entre elas gigantes do setor como Petrobras, TotalEnergies, Shell, Equinor, BP Energy, Chevron, ExxonMobil e CNOOC — estas duas últimas com operações em andamento na Guiana.

SETORES OFERTADOS NO LEILÃO

– Foz do Amazonas (marítimos):
 SFZA-AP1
 SFZA-AP2
 SFZA-AP3
 SFZA-AP4
 – Bacia Potiguar (marítimo):
 SPOT-AP1

– Bacia de Pelotas (marítimos):
 SP-AP2
 SP-AP3
 SP-AUP3
 SP-AUP7
 – Bacia de Santos (marítimos):
 SS-AP1
 SS-AP4
 SS-AR3
 SS-AUP4
 SS-AUP5
 – Bacia dos Parecis (terrestres):
 SPRC-L
 SPRC-O

O leilão faz parte da estratégia da ANP de manter a atratividade do setor de óleo e gás no Brasil, promovendo novas oportunidades de exploração e produção em diversas regiões do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Empresa para contratação de banda, com Artistas Nacionais, Regionais, Locais e Gospel, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura através do sistema de registro de preço - SRP.** A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Projeto Atividade: 2043 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 3.383.040,80 (Três Milhões, trezentos e oitenta e três mil, quarenta reais e oitenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 05 de MAIO de 2025 ÀS 08H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 15 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08017.2025, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 no dia 19 de março de 2025. Diário Oficial Eletrônico do Município do Vargem Grande (e-DOE), de 19 de março de 2025, número nº 1617/2025 - Caderno de Terceiros, pág. 3 e no Jornal de grande circulação - Jornal Pequeno - Caderno / Política, de 19 de março de 2025, p. 04. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a Republicação do Aviso da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08017.2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 07/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande/MA, 14 de abril de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP. O Município de Mirinzal/MA, por meio da Secretaria de Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço Global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Mirinzal - MA. Data e horário do início da disputa: 02 de maio de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://mirinzal.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeituramirinzal@hotmail.com. Mirinzal/MA, 15 de abril de 2025. Tarcio de França Macedo. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPC/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08338.2025, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 20 no dia 09 de abril de 2025, Diário Oficial Eletrônico do Município do Vargem Grande (e-DOE), de 09 de abril de 2025, número nº 1627/2025 - Caderno de Terceiros, pág. 6-7 e no Jornal de grande circulação - Jornal Pequeno - Caderno / Esporte, de 10 de abril de 2025, p. 10. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a Republicação do Aviso da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPC/PMVG. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 29/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande/MA, 14 de abril de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.

Vende-se uma área com 2.736m2, de 76m x 36m do Jardim Libanês, no Olho D'água, lotes 10, 11, 12 e 13, localizados nas Av. São Marcos e São Luís Rei de França. Telefone para Contato: (98) 99226-5611 (WhatsApp)

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA
VALOR R\$: 320 MIL REAIS
TRATAR: (11) 983148148

Contrato nº 74/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000065/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000016/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Ensino, do município de Barra do Corda

VALOR CONTRATADO

R\$ 64.650,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.227.113/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F. L. RABELO

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato 74-2025	16/04/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.